



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 23/2023/PAL/REI/IFTO, DE 21 DE MARÇO DE 2023
(Alterado pelo Edital Retificação nº 1 de 26 de abril de 2023)

VESTIBULAR 2023/2 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO *CAMPUS* PALMAS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital Retificado de Vestibular**, com oferta de 88 vagas para cursos técnicos subsequentes, na modalidade presencial, no *campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o segundo semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Vestibular está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria nº 141/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.
- 1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.
- 1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

- 2.1. O Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no segundo semestre de 2023, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo XII - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.
- 2.2. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio: formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3. DOS TIPOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

- 3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. Tecnologia: curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

4.2. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017;

5.2. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular 2023/2 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e encontram-se especificadas no Anexo XII – Quadro de distribuição de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.

R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.

6.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

- a) **R1** → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC
- b) **R2** → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC
- c) **R3** → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC
- d) **R4** → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → AC
- e) **R5** → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC
- f) **R6** → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC
- g) **R7** → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC
- h) **R8** → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → AC

6.3.1. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XII deste Edital.

6.4. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital **deverão anexar campo específico do formulário de inscrição** os documentos descritos nos Anexo IV (Documentação e informações para reserva de vagas).

6.5. Os documentos deverão ser entregues digitalizados em um único arquivo em formato "PDF, contendo a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

6.5.2. Não serão permitidas, após o período de inscrições, o envio de complementações de documentação ou preenchimento de dados.

6.5.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

6.5.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.5.5. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

b) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o candidato pertence à etnia indígena;

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa preta ou parda** quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.5.4;

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa indígena** quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.5.5.

6.8. O cálculo da renda.

6.8.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.8.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 6.8.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.8.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.8.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.9. A eliminação das reservas de vagas.

6.9.1. O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das reservas de vagas remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.9.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.9.3. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo IV ou Anexo VII será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.9.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

6.9.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular.

8. DO REQUERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo IV - Quadro de distribuição de vagas - deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

8.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.4. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.5. A inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital será gratuita.

8.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso.

8.7. Caso o candidato necessite realizar alterações dos seus dados pessoais e dados com relação a curso e modalidade poderá encaminhar até a data de encerramento das inscrições,

estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), um novo requerimento de inscrição, exclusivamente por meio do link disponível no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

8.8. Na hipótese de envio de mais de um requerimento de inscrição, será considerado o último enviado.

8.9. Durante a realização da inscrição através do requerimento de inscrição no site <http://palmas.ifto.edu.br/>, o candidato deverá anexar, através de arquivo único em PDF, no ato da inscrição, seu histórico escolar ou declaração da escola na qual estuda contendo:

a) notas da 3ª série do ensino médio para os candidatos.

8.10. O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 8.9 em apenas 1 (um) requerimento, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada.

8.11. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

8.12. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição/reserva de vagas/ações afirmativas, inclusive em fase de recurso.

8.13. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.14. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/palmas> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo II), da qual caberá recurso.

8.15. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 8.6 deste edital.

8.16. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para os cursos técnicos subsequentes será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino médio.

9.2. A análise de currículo seguirá os seguintes critérios:

9.2.1. Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio.

9.2.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

9.3. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos para os cursos técnicos subsequentes será feita em ordem decrescente, obedecendo a soma da pontuação de cada grupo de conhecimento.

10.1.1. O resultado do Vestibular para os candidatos aos cursos técnicos subsequentes se dará por meio de uma lista relacionada por curso, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

10.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

10.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

10.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);
- d) tiver maior idade.

10.5. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

10.6. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma fragmentada (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética): a) Língua Portuguesa (Português): Caso esta disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes. b) Matemática: Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

10.7. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo III para a conversão correspondente.

10.8. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo III), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Vestibular o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;
- b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- c) fraudar os documentos para análise curricular;
- d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. Todas as etapas do Vestibular 2023/2 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

12.2. Caberá recurso à Comissão contra:

- a) a lista de inscrições homologadas;
- b) o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas; e
- c) o resultado preliminar do vestibular.

12.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

12.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 12.2.

12.5. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

12.6. O resultado final do Vestibular será divulgado pela Comissão no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo II).

12.7. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, dentre outros.

12.8. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos sites dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no site do *campus* a cuja vaga concorre.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

13.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entregando a documentação do candidato na Coordenação de Atendimento Integrado do Campus Palmas, conforme Cronograma de Matrícula que será divulgado no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pela Secretaria Acadêmica do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

13.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

13.2.2. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção, em ordem de classificação.

13.2.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, portanto, convocado para esta última.

13.2.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular, o qual não pode, portanto, ser aproveitado em 2ª opção.

13.2.5. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do site <http://www.ifto.edu.br/palmas>);
- b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- e) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- h) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- k) comprovante de endereço residencial (cópia); e
- l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

13.2.6. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

13.2.7. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

13.2.8. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

13.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

13.3.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

13.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Vestibular implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

14.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular 2023/2 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

14.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

14.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular 2023/2.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

14.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XII.

14.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

14.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

14.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 26/04/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1970242** e o código CRC **1C137275**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS
ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO IX - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS
ANEXO X - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — 63 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006029/2023-31

SEI nº 1970242